



MENTIONE SE, PUNTO DE VISTA  
E EXPEDIENTE

201.04.19

**REQUERIMENTO Nº 1317/VIII(2.a) - AC**

**APRESENTADO POR: DEPUTADO VICTOR MOURA DO PARTIDO SOCIALISTA**

**ASSUNTO: Utilização abusiva de marca**

O QUEIJO SERRA DA ESTRELA é o mais genuíno produto da nossa gastronomia.

São as suas difíceis e únicas condições de produção (desde o pastor à queijeira, que conjugam sacrifícios, angústias e esforços para o originarem), a chuva, o vento e a neve, mas também o calor tórrido dos verões nos sítios mais inóspitos que tem o nosso Portugal, de noite e de dia, sem domingos nem feriados, que o tornam nesse tão apreciado produto.

Ora, para o continuar a ser, necessário se torna protegê-lo, para proveito e benefício de todos os apreciadores e consumidores em geral.

Independentemente do meu cepticismo quanto ao actual enquadramento legal desta matéria, manifestado, aliás, através de um anteprojecto de lei que é do conhecimento do Governo, nomeadamente do Ministério da Agricultura, essa defesa será possível se forem cumpridas as normas que caracterizam e definem as condições que terá que satisfazer para poder ser certificado: "Queijo curado, de pasta semimole, amanteigada, branca ou ligeiramente amarelada, com poucos ou nenhuns olhos, obtido por esgotamento lento da coalhada após coagulação do leite de ovelha cru estreme pelo cardo/ Cynara cardunculus, L.) de fabrico artesanal e proveniente da Região Demarcada".

Esta região, que abrange 18 concelhos, foi criada por possuir condições edafo-climáticas do planalto beirão e ser o solar da ovelha da raça bordaleira. O fabrico do queijo Serra da Estrela só o pode ser com leite produzido nessa região demarcada. Se estes são os requisitos a que por força de normativos legais tem que obedecer o seu fabrico, é violador destas normas e das mais elementares regras da concorrência e

desrespeitador de quem suporta as duras condições da sua produção, que sejam comercializados outros produtos utilizando esta marca. Para além disso não é permitida “A utilização de denominações como “queijo serra” “queijo da serra” ou “tipo serra”, que possam induzir a confusões com a denominação de origem, nem de quaisquer indicações, desenhos ilustrações ou sinais tendentes a criar no espírito do consumidor confusão sobre a origem, natureza ou qualidade dos produtos apresentados”.

Ora, têm sido denunciadas inúmeras infracções a estas normas por parte de alguns produtores que não respeitam as condições de fabrico e também na rede de comércio e em restaurantes e similares, que vendem como queijo Serra da Estrela produtos não certificados. Tais práticas são atentatórias dos direitos, quer dos produtores certificados, quer dos consumidores.


Neste sentido, certamente que a Inspeção Geral das Actividades Económicas e a Direcção Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar terão estado atentas e actuanes.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais solicito ao Ministério da Economia e da Agricultura os seguintes esclarecimentos :

- 1- Tem o Governo conhecimento, nomeadamente através das entidades supra referidas, destas práticas ilícitas?
- 2- Podem ser quantificadas as infracções, os processos que originaram e as sanções aplicadas aos infractores?

Assembleia da República, 19 de Abril de 2001

**O Deputado**



(Victor Moura)